

**CE N° FIESC/GEA 18991/18**

Florianópolis, 19 de março de 2018.

Aos fornecedores licitantes,

**Assunto: ESCLARECIMENTO N° 01/2018**

Referência: PP n° 017/2018

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de outsourcing de impressão, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, onde a proposta deverá incluir todos os custos previstos para a implantação da solução na Direção Regional (DR) da FIESC e suas Entidades e na unidade do SENAI/SC CEEL, localizadas em Florianópolis/SC, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento centralizado de impressões, manutenção preventiva e corretiva, incluído substituição de peças, componentes e insumos originais incluindo papel.

Entende-se por Solução Completa de Outsourcing de Impressão um completo sistema formado por hardware, software, acessórios, serviços, insumos, etc., necessários para a prestação dos serviços de impressão, cópia, digitalização e gerenciamento centralizado de todo o parque de equipamentos via software, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

## **PERGUNTA:**

Data: 16 de março de 2018 11:23

A [REDACTED], interessada na participação do referido certame em epígrafe, fazendo uma melhor análise das especificações dos equipamentos para outsourcing de impressão, vem tempestivamente e respeitosamente esclarecer e requerer mudanças nas especificações conforme apontamentos em destaque:

Nas especificações mínimas do equipamento **Tipo VI – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (A4) ALTO VOLUME** é exigido no item:

### **5.31.6.2 – Memória de 01 GB de RAM;**

O padrão de mercado para este porte de equipamento é de 512 MB, já que tem exigência de HD de 80 GB o que não faz sentido tecnicamente a exigência da referida memória, que excluiria uma série de fabricantes e modelos de equipamentos a serem ofertados, restringindo assim a participação e oferta de equipamentos.

Inclusive tal alteração se justifica pois no equipamento solicitado para o **Tipo VII - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (A3) ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO** – que trata-se de equipamento de maior porte, a exigência da memória é de 512MB de RAM e HD de 40GB, ou seja, em uma máquina de um porte muito superior a exigência é menor que o definido para o equipamento A4 do tipo VI.

***Sugere-se: a alteração da exigência da memória de 01GB de RAM para 512 MB de RAM para o equipamento do Tipo VI.***

Nos equipamentos do Tipo V que trata-se de equipamentos coloridos é solicitado:

**Tipo V – Velocidade de impressão de 20ppm (páginas por minuto);**

É correto o nosso entendimento de que trata-se de exigência de 20 páginas por minuto de documentos coloridos, da mesma forma que ficou claro na exigência do equipamento Tipo II: Velocidade de impressão colorida de 25ppm (páginas por minuto)???

Esta informação é relevante pois existem no mercado equipamentos com velocidade de cor e monocromáticas completamente diferentes, o que altera significativamente o porte e custos do equipamento ofertado.

Nestes termos,  
espera-se deferimento e o devido esclarecimento.

**RESPOSTA:**

Abaixo transcrevo respostas da área técnica, referente seus questionamentos do PP 017/2018 – FIESC:

*“Para o primeiro questionamento, houve um erro na definição, e corrigimos com a ERRATA nº 02/2018 – CE 18982/18, publicada nesta data no Portal do Fornecedor do SENAI/SC, onde o item 5.31.6.2 (ANEXO II do edital) foi alterado conforme abaixo:*

*DE:*

*5.31.6.2 – Memória de 01 GB de RAM;*

*PARA:*

*5.31.6.2 – Memória de 512 MB de RAM;*

*Para o segundo ponto elencado, o entendimento está correto, o equipamento Tipo V deve possuir velocidade de impressão de 20ppm em colorido já que o equipamento é colorido “*

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO